

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0008797-76.2014.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: CASTORINA MARIA DE OLIVEIRA.

1ª PRAÇA.....: **13 de novembro de 2.018, às 14:00min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **27 de novembro de 2.018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Lote nº 03, da quadra nº 01, com a área de 242,00 m2., situado na Moradias Condor, nesta cidade**, limitando-se de frente com a Rua B, na distância de 11,00 m., lado direito com lote 04, na distância de 22,00m., lado esquerdo com o lote 02, na distância de 22,00m., fundos com lote 124-C, na distância de 11,00 ms. Havido pela matrícula sob nº 26.564 do CRI 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Contém uma casa popular com área de aproximadamente 60,00m2., em mau estado, alvenaria, coberta de eternit.**

Observação.....: **O imóvel situa-se na Rua Tubarão, nº 487, com asfalto, de cor azul.**

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), datado de 24/08/2018.

Valor da Dívida: R\$ 1.799,87 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), datado de 23/05/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **CASTORINA MARIA DE OLIVEIRA, e seu cônjuge, se casada for**, bem como, a detentora de domínio **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(doc. assinado digitalmente)